Prefeitura Municipal de Pradópolis
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 836
de 6 de maio de 1998

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de vencimento da cota única e da primeira parcela do IPTU, e respectivas taxas de serviços urbanos, e dá outras providências.

Luiz Otávio Carniel Giovannetti, prefeito municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto nº § 4º, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 14, de 13 de novembro de 1992.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de vencimento da cota única e da primeira parcela do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, e respectiva taxa de serviços urbanos, para o dia 14 de maio de 1998, mantidas todas as condições previstas na legislação que rege a matéria.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
em 6 de maio de 1998.

LUIZ OTÁVIO CARNIEL GIOVANNETTI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, afixado nos locais designados e encaminhado para arquivamento no Cartório de Registro Civil e Tabelionato, de acordo com os §§ 1º e 4º do artigo 88 da Lei Orgânica do Município (LOM).

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo